



LEI N.º 2.270/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão da ação “Obras e Instalações” no programa 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, 15.122.0004.1070 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.122.0004.1070 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01453 - 05041 - 1015/14/99/00/00 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Superávit - Valor R\$ 120.132,73 (*cento e vinte mil cento e trinta e dois reais e setenta e três centavos*).

Excesso de Arrecadação - Valor R\$ 2.287,32 (*dois mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos*).

Provável Excesso de Arrecadação - Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos, apurado em 31 de dezembro de 2021 na fonte de recursos 5041 "Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019", o excesso de arrecadação apurado em 29/04/2022 e o provável excesso de arrecadação ainda a ocorrer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 30 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal